



## SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

LEI N° 3.344/2021.

*Institui no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe a Semana de Conscientização "Diga não à venda de animais silvestres e em risco de extinção" e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 117/2021-Leg, de autoria da Vereadora Jéssyca Mônica de Lima Cavalcanti, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe, a Semana de Conscientização "Diga não à venda de animais silvestres e em risco de extinção", com o objetivo de reprimir a exploração comercial de animais em nossa cidade.

**Art. 2º** Esta campanha passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do município de Santa Cruz do Capibaribe a ser comemorado, anualmente, no mês de outubro, na terceira semana, de cada ano.

**Art. 3º** Na semana "Diga não à venda de animais silvestres e em risco de extinção" poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

I – Promover debates sobre o tema;

II – Envolver a população, órgãos da administração, instituições públicas e privadas, em ações que versem na conscientização: animal não é coisa.

III – Realizar palestras de enfoque e conscientização nas escolas do município e em seus entes administrativos.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 30 de setembro de 2021.

  
**FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO**

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe